**Projeto de lei Municipal N.º 05/2012**

“Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Detentores de Mandatos Eletivos do Poder Executivo, dos Secretários do Município e Assessor Jurídico, para a gestão 2013-2016 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Ficam Fixados, nos termos dos artigos 29, V e 39, § 4º da Constituição da República, os Subsídios mensais dos Detentores de Mandatos Eletivos do Poder Executivo, dos Secretários e do Assessor Jurídico do Município, a vigorar para a gestão 2013-2016, nos valores que especifica:

 Prefeito: R$ 8.000, (oito mil Reais);

 Vice-Prefeito: R$ 4.000,00 (quatro mil Reais);

 Secretários: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais);

 Assessoria Jurídica: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais);.

Parágrafo único. Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta lei, independentemente de ato baixado para tal fim, sem que os limites constitucionais relativos aos gastos com pessoal atingirem os limites impostos pela Constituição federal e pela LC 101/00.

Art. 2.º. Os subsídios fixados por esta lei serão revistos anualmente, nos termos do art. 37, X da Constituição da República, por lei específica, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Art. 3.º. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1.º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento Municipal.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Estiva, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2012.

Jésus Ferreira

Presidente

 Marcelo Moreira Lopes Edson Ramalho

Vice-Presidente Secretária

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

 Consoante determina o disposto no inciso V do art. 29 da CF/88, cumpre ao Poder Legislativo a iniciativa legislativa para a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários.

 Sendo assim, apresentamos para apreciação dos nobres pares desta Casa o presente Projeto de Lei, que busca fixar os valores dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo Municipal, dos Secretários e do Procurador do Município para a gestão que se inicia em 2013 e que se finda em 2016.

O objetivo maior da apresentação deste Projeto, é apresentar valores que sejam razoáveis e dentro da realidade vivida em nosso Município, consagrando ainda, entendimento adotado ainda nesta legislatura, acerca da impossibilidade da previsão de 13º subsídio, a despeito de entendimento diverso adotado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Assim, com o devido amparo da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município que trazem a previsão da fixação é que apresentamos este Projeto, certos de que esta Casa haverá de aprová-lo da forma como apresentado.

Jésus Ferreira

Presidente

 Marcelo Moreira Lopes Edson Ramalho

Vice-Presidente Secretária